

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLP nº 149, de 2019)

Substituia-se a tabela do Anexo I, mencionada no parágrafo 3º do Art. 5º da emenda substitutiva do relator, Senador Davi Alcolumbre, em 30 de abril de 2020, pela seguinte tabela:

SF/20164.79704-58

REGIÃO SUDESTE					
Estados	Proposta Câmara - 100% ICMS	Senador Chico Rodrigues	Dif. Prop Câmara	SENADO	Dif. Prop Câmara
TOTAL	12.268.643.835,45	11.270.180.384,18	-998.463.451,27	10.276.090.161,76	-1.992.553.673,70
São Paulo	7.332.635.010,73	6.599.371.509,66	-733.263.501,07	5.513.592.514,91	-1.819.042.495,82
Rio de Janeiro	1.817.619.442,46	1.675.857.498,21	-141.761.944,25	1.673.519.769,80	-144.099.672,66
Minas Gerais	2.557.000.305,39	2.401.300.274,85	-155.700.030,54	2.495.326.775,59	-61.673.529,80
Espírito Santo	561.389.076,88	593.651.101,46	32.262.024,59	593.651.101,46	32.262.024,59

REGIÃO SUL					
Estados	Proposta Câmara - 100% ICMS	Senador Chico Rodrigues	Dif. Prop Câmara	SENADO	Dif. Prop Câmara
TOTAL	4.484.731.084,41	4.274.731.084,41	-210.000.000,00	4.011.268.505,91	-473.462.578,50
Rio Grande do Sul	1.796.879.263,31	1.706.879.263,31	-90.000.000,00	1.621.147.551,82	-175.731.711,49
Paraná	1.519.825.595,41	1.449.825.595,41	-70.000.000,00	1.430.878.884,20	-88.946.711,21
Santa Catarina	1.168.026.225,69	1.118.026.225,69	-50.000.000,00	959.242.069,89	-208.784.155,80

REGIÃO CENTRO - OESTE					
Estados	Proposta Câmara - 100% ICMS	Senador Chico Rodrigues	Dif. Prop Câmara	SENADO	Dif. Prop Câmara
TOTAL	2.343.112.589,07	2.647.198.398,84	304.085.809,76	2.980.788.616,32	637.676.027,24
Mato Grosso	556.577.775,75	782.235.553,32	225.657.777,57	1.121.700.508,51	565.122.732,77
Mato Grosso do Sul	447.895.248,68	492.684.773,55	44.789.524,87	518.091.984,18	70.196.735,50
Goiás	837.512.318,93	921.263.550,82	83.751.231,89	952.147.992,94	114.635.674,01
Distrito Federal	501.127.245,72	451.014.521,15	-50.112.724,57	388.848.130,68	-112.279.115,04

REGIÃO NORDESTE					
Estados	Proposta Câmara - 100% ICMS	Senador Chico Rodrigues	Dif. Prop Câmara	SENADO	Dif. Prop Câmara
TOTAL	4.287.522.510,16	4.833.433.763,17	545.911.253,00	5.344.958.549,31	1.057.436.039,15
Bahia	1.215.852.981,82	1.337.438.280,00	121.585.298,18	1.390.411.064,02	174.558.082,20
Pernambuco	850.747.698,42	897.981.470,25	47.233.771,83	897.981.470,25	47.233.771,83
Ceará	646.728.579,79	711.401.437,77	64.672.857,98	765.684.452,39	118.955.872,60
Alagoas	222.540.179,42	274.794.197,36	52.254.017,94	343.640.407,66	121.100.228,24
Paraíba	289.399.981,47	328.339.979,62	38.939.998,15	373.420.425,55	84.020.444,08
Piauí	220.421.217,26	272.463.338,99	52.042.121,73	334.006.694,61	113.585.477,35
Rio Grande do Norte	282.322.900,71	320.555.190,78	38.232.290,07	368.546.659,12	86.223.758,41
Sergipe	173.096.450,25	210.406.095,28	37.309.645,03	261.291.459,97	88.195.009,71
Maranhão	386.412.521,02	480.053.773,12	93.641.252,10	609.975.915,74	223.563.394,72

REGIÃO NORTE					
Estados	Proposta Câmara - 100% ICMS	Senador Chico Rodrigues	Dif. Prop Câmara	SENADO	Dif. Prop Câmara
TOTAL	1.615.989.980,90	1.974.456.369,41	358.466.388,50	2.386.894.166,71	770.904.185,80
Amazonas	495.560.826,53	521.928.489,91	26.367.663,38	521.928.489,91	26.367.663,38
Pará	600.183.301,74	730.257.441,60	130.074.139,86	913.403.172,54	313.219.870,80
Tocantins	148.318.014,07	193.149.815,48	44.831.801,41	250.430.730,55	102.112.716,48
Rondônia	200.960.957,23	241.057.052,96	40.096.095,72	279.335.655,45	78.374.698,21
Roraima	54.951.250,32	90.446.375,35	35.495.125,03	122.669.208,65	67.717.958,33
Acre	69.508.978,01	111.459.875,81	41.950.897,80	165.297.338,05	95.788.360,04
Amapá	46.506.653,00	86.157.318,30	39.650.665,30	133.829.571,56	87.322.918,55

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de distribuição de recursos que saiu da Câmara dos Deputados, baseada no critério de arrecadação de ICMS, equivalente a quatro meses de transferência (que somam os R\$ 60 bilhões acordados), criou uma expectativa de direito entre os governadores de Estados, e seus representantes na Câmara Alta, que tem dificultado encontrarem uma fórmula de distribuição dos recursos que seja aceitável para o conjunto de forças federativas.

Se por um lado, entendemos que é difícil para a maioria de Estados que tem menos produção aceitarem o critério de distribuição dos recursos unicamente pela arrecadação de ICMS, pois isso reforçaria, e muito, as diferenças regionais, sem levar em consideração as necessidades de recursos neste gravíssimo momento que vivemos, por outro entendemos que uma mudança de critério que gere uma frustração significativa na expectativa de transferências em relação ao aprovado previamente na Câmara dos Deputados, está produzindo uma insatisfação generalizada em função das expectativas criadas pelo desenho de distribuição em questão.

As dificuldades enfrentadas no âmbito do Senado Federal, para se encontrar uma divisão perfeita desses recursos, se tornarão ainda mais profundas quanto mais ela se distanciar da solução aprovada pela Câmara dos Deputados, uma vez que o PLP 194/2019 terá de voltar àquela Casa para ser apreciado e votado novamente.

Assim, se insistirmos, no Senado Federal, em critério muito diferente do adotado pela Câmara dos Deputados, corremos o risco de alongar o processo de apreciação e votação do PLP 149/2019, dificultando o seu uso específico que é SALVAR VIDAS. Estaremos em um dilema do prisioneiro, onde a demora no acordo sobre a distribuição dos recursos aumentará o número de mortes em todo o Brasil.

Por esta razão estou propondo uma redistribuição mais equitativa dos recursos aos Estados, onde busco minimizar as perdas dos Estados do Sul e Sudeste em relação ao critério aprovado pela Câmara dos Deputados e suavizar os ganhos dos outros Estados, para compensar a redução nas perdas. Procuramos mesclar os critérios de arrecadação, população e necessidade de enfrentar a pandemia, com um limite de 10% de variação das perdas dos Estados do Sul e Sudeste em relação ao aprovado pela Câmara dos Deputados, compensado por uma redução nos ganhos dos demais estados. Desejo com isso buscar um acordo mais provável na distribuição desses recursos para os Estados, para facilitar sua aprovação neste Senado Federal e reduzir as possíveis dificuldades que o projeto enfrentará ao ser reapreciado pela Câmara dos Deputados.

A distribuição ideal seria a que não gerasse insatisfação, mas nós sabemos que isso não existe. O que podemos fazer é trabalhar numa proposta de distribuição dos recursos mais equitativa que reduza ao máximo as insatisfações, mas que, ao mesmo tempo, seja adotada no tempo necessário para salvar vidas.



Por esta razão, peço o acolhimento dessa emenda pela Relatoria e o voto favorável dos nobres Pares para aprovação para esta proposição ou suplico que encontremos uma solução na direção de um acordo para votação da matéria em tempo de salvar vidas.

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES



SF/20164.79704-58